



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1084

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 001/2.023”

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÃO PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender despesas com Infraestrutura Urbana, conforme classificações funcionais abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

15 451 0291 1152 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 3.340,21

F. R.: 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.123 – Recurso Municipal – Calçadas Acessíveis

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 500.000,00

F. R.: 0.02.21- Fonte STN. 1.701 - C.A. 100 133 – Rec. Estadual – Infraestrutura Urbana Convênio 103332/2023

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 145.815,88

F. R.: 0.01.00- Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.133 -Rec. Municipal – Infraestrutura Urbana Convênio 103332/2023

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 649.156,09 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R\$ 149.156,09 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais e Nove Centavos) proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

15 451 0291 1210 0000 – Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral R\$ 128.570,49

02 08 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

27 813 0181 2084 0000 – Festa do peão de Boiadeiro

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral R\$ 20.585,60

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83